



LEI Nº 4456, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente pavimentação e recuperação de Vias Urbanas, pavimentação de Estradas Rurais, Saneamento Rural e pagamento de contrapartidas provenientes da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal - FINISA.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural

1803: 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações R\$ 1.000.000,00

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

11.07 Departamento de Pavimentação

15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas

1801: 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações R\$ 18.000.000,00

11.08 Departamento de Estradas Rurais

26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais

1802: 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Operação de Crédito da fonte 645 R\$ 20.000.000,00

TOTAL..... R\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

